



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br), o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022**.

**OBJETO: "Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto à internet, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital".**

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Pessoa para Contato:**

**Data da Retirada do Edital:**

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@ELIASFAUSTO.SP.GOV.BR – CONTATOS: (19) 3821-8899 R. 905, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

**A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

**EDITAL Nº 050/2022**

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto – Estado de São Paulo, torna público, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 016/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução por preço global, visando a’ **“Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto a internet, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital”**. A presente licitação será processada e julgada com base nas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e alterações, além das cláusulas deste Edital e seus Anexos.

**1.2** - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **08 de Setembro de 2022 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração/Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

**ANEXO V** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e Outros;

**ANEXO VI** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO VII** - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

**ANEXO VIII** - Folha de dados para elaboração de contrato;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato;

**ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente Edital é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto a internet, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital”**.

### 3 – DO PREÇO

**3.1** - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à execução dos serviços e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

**3.2** - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 4 – DO PRAZO

**4.1.** - O objeto da presente contratação será executado em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** - As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e parte a ser consignada nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática - FICHA Nº 8 – 28 – 40 - 72 – 86 – 98 – 109 – 123 – 136 – 159 – 171 – 184 – 209 – 221 – 235 – 279 – 337 – 363 - Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da presente licitação *pessoa jurídica*, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

**6.2.** Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**6.2.1.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3** - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

### 6.4 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, Quando:

6.4.1. O ramo de atividade da empresa seja incompatível com o objeto desta licitação.

6.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

6.4.3. Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

6.4.4. Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

6.4.5. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.6. Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6.4.7. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

6.4.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.4.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

6.4.9.1. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

6.4.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

**EDITAL Nº 050/2022**

### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.1** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.2** - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.5** - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital. Devendo apresentar em anexo a declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP) ou outros documentos legais admitidos.

**7.6.1.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 7.6, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**7.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**7.8** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (**fora dos Envelopes nº 01 e 02**), sob pena de não recebimento dos envelopes.

**7.9** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**Envelope nº.01 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 016/2022**  
**Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 016/2022

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

**7.10.1** - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**7.10.2** - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

**7.11.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

**7.12.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**7.12.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**7.12.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**7.13.** A não apresentação das exigências dos itens 6.4.11 e 7.11 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Pregoeiro(a)(o) tal exigência.

**7.14.** Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação; os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos, os mesmos serão fragmentados se não forem retirados pela empresa interessada.

### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

**8.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1)**, e a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**, deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

**8.1.1.** Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

**8.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigência do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seu Anexo II;

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- f) A modalidade e o número da licitação;
- g) Endereçamento à Prefeitura de Elias Fausto;
- h) Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- i) Os itens cotados, nos quantitativos licitados e segundo a unidade de medida consignada no edital;
- j) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso;
- 8.3. Declaração** de que nos preços ofertados estão incluídas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 8.4.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
- 8.5.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado conforme edital.
- 8.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.7.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 8.8.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 8.9.** Na análise das Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o preço GLOBAL, expresso em reais.
- 8.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 8.11. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.
- 8.12 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.
- 8.13 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.14 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, para o endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO na Rua Siqueira Campos, 100 - ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO – SP; poderá ainda encaminhar no E-MAIL [licitação@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitação@eliasfausto.sp.gov.br) ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.
- 8.14.1. A Carta Proposta final consolidada, deverá ser encaminhada em até 24hs após o encerramento da Sessão**, em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente atualizada e realinhada ao valor final proposto e aceito pelo Pregoeiro, contendo os seguintes dados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

8.15 - Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8.16 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

### **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **9.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.2.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**9.2.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

**9.2.6. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

**9.2.7. NO CASO DE COOPERATIVA:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.2.8.** Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, do Sócio Administrador ou do titular da empresa.

**9.2.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.2.10.** Prova de inscrição junto a Fazenda Federal (CNPJ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### **9.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **9.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos e Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- b) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **9.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF),** estando esses dentro do prazo de obrigatoriedade estipulado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.4.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de ECD e ECF.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.3 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.**

**9.4.4 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.**

**9.4.5 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.5.1, no mínimo:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

**9.4.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

**9.4.7** - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB.

**9.4.8.** Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes.

**9.4.8.1** - Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices e aplicação das fórmulas:

- de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1);
- de Solvência Geral (SG), Menor ou Igual a 0,5 (< ou =); e
- de Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.9 - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**9.4.10** - O Microempreendedor Individual-MEI, que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**.

**9.4.11** - A CONTRATADA deverá comprovar possuir Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez) por cento do valor estimado para a licitação**, devendo a comprovação da qualificação econômico-financeira ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

## **9.5 – COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**9.5.1** - Será exigida a comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

## **9.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**9.6.1** - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**9.6.2** - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos Impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

**modelo** apresentado (**ANEXO VII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

#### **9.7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

**9.7.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

**9.7.2** - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.7.3** - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

**9.7.4** - Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

**9.7.5** - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

#### **9.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

**9.8.1** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro(a), nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **10 - DA SESSÃO DE PREGÃO**

**10.1** - A sessão de pregão ocorrerá na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, à RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - ELIAS FAUSTO - SÃO PAULO - SP, sob presidência do(a) Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **ANEXO V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação e, SE FÔR O CASO, do **ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou EPP;

b) Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas ou rasuradas;

c) O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**10.2** - Para fins de classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022



**10.3** - A Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.4** - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.3, O(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**10.6** - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

**10.6.1** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6.1.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do valor do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor preço global.

**10.6.2** - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**10.7** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 10.7.1.

**10.7.1** - Por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.8** - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **(MENOR PREÇO GLOBAL)**.

**10.9** - Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido. Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar Proposta Realinhada para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro horas) da Sessão e convocação em ata.

### **10.10 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### EDITAL Nº 050/2022

- encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- b) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade, caso haja necessidade.
- c) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- d) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- e) Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- f) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- g) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- h) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- i) Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j) O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- k) Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;
- l) Aberto o envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, ocorrerá a adjudicação do Objeto à licitante pelo(a) pregoeiro(a);
- m) Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas no *sub-item* 17.2 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### **11. DO CONTRATO:**

**11.1** - Após Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;

IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;

V. Prazos e condições de entrega pactuados;

**11.2** - O objeto será entregue mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo o objeto ser entregue na sede da Prefeitura ou das Secretarias requisitantes, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**11.3** - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados no objeto após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

**11.4** - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

**EDITAL Nº 050/2022**

### **12. DO REAJUSTE :**

**12.1** - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

**12.2** – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.4** - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**13.4.1** - O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO;

**13.4.2** - Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO, dentro do prazo editalício;

**13.4.3** - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

**13.4.4** - O pedido, com suas especificações;

**13.5. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**13.6** - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

**13.7** - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.8** - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a)(a) terá efeito suspensivo.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ao licitante vencedor.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

**14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão ou enviado pela Internet ao Departamento de Compras e Licitações: [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br), devidamente instruído e comprovadamente firmado por responsável da empresa.

#### **15. DA DILIGÊNCIA:**

15.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será parcelado e mensal, efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente firmada e recebida pela Secretaria responsável e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

16.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 16.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

16.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

16.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 16.4.1 e 16.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

#### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### EDITAL Nº 050/2022

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ELIAS FAUSTO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.

**18.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

- 18.3.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.
- 18.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.5** - O extrato do Edital referente ao presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto-SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo; O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br).
- 18.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto-SP e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br).
- 18.7** - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.
- 18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.10** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (019) 38218899 – Departamento de Licitações ou através do E-mail: [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br).
- 18.11** - O referido edital e seus anexos estão disponíveis no sítio virtual: <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.
- 18.12** - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 18.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Elias Fausto – SP, em 23 de Agosto de 2022.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE UMA REDE IP, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ACESSOS DEDICADOS REDUNDANTES CONECTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO À INTERNET, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1- Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto à Internet, conforme relação dos locais – Item 7 deste termo de referência.

1.1. - Este serviço será, contratualmente, denominado "Rede Institucional da Prefeitura".

#### **2. ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS) TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.**

2.1 – Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados. A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles.

2.2 – Esses ETRs incluem roteadores (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO), que deverão atender aos requisitos exigidos no item 5 (CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS), deste ANEXO I, sendo que deverão ser fornecidos roteadores com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados.

#### **3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO**

3.1 – Serviço de Rede - Rede Institucional da Prefeitura:

3.1.1 – A Rede - Institucional da Prefeitura atuará como uma infraestrutura para prover no mínimo os seguintes serviços:

- a) Acesso a Internet;
- b) provendo o correio eletrônico;
- c) permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias à gestão e operação de cada unidade;
- d) provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
- e) integrando o ambiente Extranet para acesso às informações institucionais e de uso interno;
- f) permitindo a transferência de arquivos;
- g) possibilitando o armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados;
- h) permitindo a continuidade do serviço de ISP/Radius (Internet Service Provider e Remote Authentication Dial-in User Service respectivamente);
- i) A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

#### **4. REQUISITOS ESPECÍFICOS (MÍNIMOS) DOS SERVIÇOS**

4.1 – Rede de Acesso do Serviço Rede



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### **EDITAL Nº 050/2022**

4.1.1 – Os 2 (dois) circuitos deverão ser providos por um acesso digital dedicado, redundante por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da licitante, com taxa mínima efetiva de 11000Mbps para ponto denominado Paço Municipal ( Ponto 1 – Item 7 deste Termo de Referência), e os demais pontos (Ponto 2 ao 38 – Item 7 deste Termo de Referência) igual ou superior à 500Mbps por ponto.

4.1.1.1 – O circuito de acesso de cada Unidade não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA.

4.1.1.2 – Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.

4.1.1.3 – Funcionamento de forma redundante (um circuito assume em caso de falha do outro).

4.1.1.4 – Todos os equipamentos utilizados na solução que poderão interferir na disponibilidade do serviço deverão ser fornecidos com a devida redundância.

4.1.1.5 – O meio físico da rota principal deverá ser através de fibra ótica, não sendo permitido o uso de par metálico para este fim, sendo que o equipamento de conversão ótico/elétrico também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

4.1.2.1 – Todos esses ETRs deverão estar configurados conforme especificado no item 5 (CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, INSTALADOS E COM A DEVIDA MANUTENÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO), deste Anexo.

4.1.2.2 – A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.

4.1.3 – A banda inicial contratada deverá ser no mínimo 1000Mbps para ponto denominado Paço Municipal (Ponto 1 – Item 7 deste Termo de Referência), e os demais pontos (Ponto 2 ao 39 – Item 7 deste Termo de Referência) igual ou superior à 500Mbps por ponto. A rota alternativa deverá ter no mínimo 20% a mais da banda total contratada, a qual será somada a banda inicial.

4.1.4 - A contratada deverá fornecer um range único de 32 (trinta e dois) I` s válidos na internet (classe C).

4.2 – Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

4.2.1 – A Rede Institucional da Prefeitura deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura Municipal esta necessidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.2.2 – Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 3 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e corretiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, for previamente autorizada pela Prefeitura Municipal.

4.2.2.1 – O prazo máximo para solução de qualquer problema de hardware, inoperância de acesso decorrente de defeito físico do próprio circuito ou configuração lógica de ETRs será de 4 (quatro) horas.

4.2.3 – As multas e demais condições contratuais relativas ao desempenho dos serviços, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas em Contrato.

4.2.4 – A CONTRATADA deverá apresentar como requisito contratual obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento), da rede de acesso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### **EDITAL Nº 050/2022**

contratada e de, no mínimo, 99,8% (noventa e nove vírgula oito) para o seu Backbone.

4.2.5 – O Índice de Disponibilidade Mensal apurado para cada Porta será calculado pela seguinte fórmula:  
Índice Disponibilidade Mensal apurada =  $(1 - \text{interrupção cada Porta (minutos)}) \times 100$

Tempo total mensal (minutos)

4.2.5.1 – Deverá ser entendido como "Interrupção", o tempo em minutos entre a formalização do registro de chamada e a completa solução do problema, considerados os casos de inoperância da Porta, taxa de erro superior ao especificado no item 4.8.1 ou latência superior ao item 4.3, ambos do Anexo I.

4.2.5.2 – Deverá ser entendido como "Tempo Total Mensal", nos meses de ativação e da desativação da Porta, a quantidade de dias da prestação do serviço, expresso em minutos, considerando-se o mês comercial. Para os demais meses, o "tempo total mensal" deverá ser de 43.200 (30\*24\*60) minutos.

4.2.6 – Deverá ser utilizado como relação média entre a quantidade de bits transmitidos corretamente para cada bit errado o valor máximo de  $1 \times 10^{-7}$ .

4.3 – Central de Atendimento

4.3.1 – A CONTRATADA deverá dispor de um número 0800 nacional não tarifado e um endereço eletrônico Internet (url e/ou e-mail) para que os técnicos da Prefeitura Municipal de Elias Fausto possam encaminhar as solicitações de reparo.

4.3.2 – O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.3.3 – A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes à rede física (instalação, recuperação, alteração e remoção), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação ponto-a-ponto.

4.4 – Prazo para Implantação dos Serviços:

4.4.1 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc, dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade ora contratada.

4.5 – Gerência de Rede:

4.5.1 – A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência pró-ativa de rede que atue não só em seu backbone, mas, também, nos acessos contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO e em todas as portas WAN dos ETRs instalado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

4.5.2 – A despeito da existência do serviço de gerência pró-ativa de rede da CONTRATADA, a Divisão de Informática da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos ETRs, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

4.5.2.1 – Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos ETRs instalados pela CONTRATADA.

4.5.3 – A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.5.4 – Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

### EDITAL Nº 050/2022

os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

4.5.4.1 – Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

4.5.4.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO deverá ser contatada pela gerência de rede da CONTRATADA, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade da própria PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

4.5.5 - A contratada deverá disponibilizar ao Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO 24 horas por dia 7 dias por semana, ferramentas para visualização on-line via WEB do tráfego de entrada e saída.

4.5.6 - A CONTRATADA deverá fornecer a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO acesso ao relatório de disponibilidade/trafego em interface WEB.

4.5.6.1 - Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- identificação do ponto de acesso e respectivo número da linha;
- velocidade do ponto de acesso;
- total de horas do período faturado (volume de tráfego);
- taxa média de ocupação do link (throughput);
- visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

## **5. CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, INSTALADOS E COM A DEVIDA MANUTENÇÃO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – Todos os roteadores fornecidos, nos termos deste contrato, deverão ser de uma mesma marca e atender a todas as especificações básicas constantes neste termo de referência, devendo ainda ser fornecido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, toda informação necessária para acesso/manipulação das MIBs (MIB-II) destes equipamentos, via SNMPv2.

### **5.2 – Características Físicas Básicas (mínimas) dos Roteadores**

5.2.1 Possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;

5.2.2 Permitir configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por serviços da pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;

5.2.3 Interface ethernet 10/100/1000 Mbps com padrão de conector RJ – 45

5.2.4 Porta síncrona ou assíncrona com interface elétrica ou óptica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;

5.2.5 Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);

5.2.6 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

5.2.7 Suporte a Qos;

5.2.8 Taxa de transferência mínima de dados 300Mbps.

5.2.9 Protocolos mínimos IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.80211n.

## **6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

As atribuições e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a garantia do cumprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### **EDITAL Nº 050/2022**

do contrato são as seguintes:

#### 6.1. Itens Gerais.

6.1.1 - Em caso de falha e inoperância de qualquer componente instalado, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO sobre a anomalia.

6.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO deverá tomar as providências necessárias de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA, acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a perfeita integração do produto à instalação, com conhecimento do serviço ou que já tenha recebido treinamento anterior fornecido pela CONTRATADA.

6.1.3 - A CONTRATADA deverá nomear, no início da vigência do Contrato, um gestor e está deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um período curto de tempo.

6.1.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO deverá nomear as pessoas autorizadas a solicitar alterações e atualizações.

6.1.5 - A CONTRATADA compromete-se a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

6.1.6 - O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA nas dependências dos pontos de conexão contratados deverão ser comunicados via e-mail, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.7 - A cada visita técnica realizada nas dependências dos pontos de conexão contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados substituídos ou retirados.

6.1.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO somente será responsável pelos equipamentos que estiverem instalados em suas dependências.

## **7. RELAÇÃO DOS LOCAIS**

### **7.1. 1000 Mbps por ponto (mínimo):**

<b>Ponto</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
01	Prefeitura Paço Municipal	Rua Siqueira Campos, Nº 100
02	Departamento de Fiscalização	Rua Pedro de Castro, Nº121 Tornatore
03	CEJUSC	Rua Iracema Betareli Tornatore
04	Secretaria de Cultura	Rua Jose Borges de Almeida, Nº 90 Centro
05	Ginásio Municipal	Rua 24 de Fevereiro
06	Câmeras Concha Acústica no Ginásio	Ginásio de Esporte
07	Secretaria de Esporte	Estádio Municipal
08	EMEI "Irmã Iracilda de Oliveira	AV. Benedito Barbosa, Nº 99
09	ANEXO EM "Gerardo Mario Tornatore"	Rua Iracema Betareli Juliane, Nº 70 Bairro Tornatore
10	EM "Gerardo Mario Tornatore"	Rua Iracema Betareli Juliane, Nº 70 Bairro Tornatore
11	EM "Professora Maria Cândida Alves Pinto"	Rua Teófilo Maluf, Nº 150 Vila Camatari
12	EMEI "Professora Rute Thoni Bergamo"	Rua Abel de Camargo, 354 Vila Camatari
13	EM "Prefeito Lupércio Guedes Pinto – Titico"	AV Osvaldo Maluf, Nº 350 Vila Anchieta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### **EDITAL Nº 050/2022**

14	EMEF "Prefeito João Guedes Pinto Junior"	AV Osvaldo Maluf, Nº 350 Vila Anchieta
15	Secretaria Municipal de Educação	Rua XV de Novembro – Centro
16	EMEI "Professora Maria de Lourdes S. Bertelli"	Av. Arthur Augusto de Moraes Nº 181, Centro
17	EMEI "Pequenina Flor"	Rua Dimas Pereira, Nº 50 São Judas I
18	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Coronel Domingos Ferreira – Centro
19	Casa de Acolhimento	Rua São José, Nº 113 – Centro
20	SEBRAE	Rua Ângelo Carnevale
21	CRAS Ignácio Malaquias Paes	Rua José Barrera, Nº 193 – Jardim Mario Covas
22	Secretaria de Segurança	Rua Dr. José Rodrigues Cardeal Nº16
23	Defesa Civil	Rua Augusto Lúcio, Nº 71 – Carimã
24	Portal de Monitoramento	Rodovia Antonio Rossi
25	SPEED DOME Distrito Industrial	Distrito Industrial
26	UMS	Rua XV de Novembro, Nº 469 – Centro
27	ESF José Bertelli Filho	AV. Osvaldo Maluf, Nº 410 – Vila Anchieta
28	Centro de Especialidades Vila Anchieta	Avenida Guilherme Thoni, Nº 20 – Vila Anchieta
29	ESF Dona Neide Bergamo Alves	Rua Izaura Berteli, Nº 21 – São Judas Tadeu
30	Centro de Bem Estar Animal	Distrito Industrial
31	Casa da Agricultura	Rua 24 de Fevereiro – Centro

Elias Fausto – SP, em 23 de Agosto de 2022.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ de Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio(a)/diretor(a)), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

**EDITAL Nº 050/2022**

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA

**Objeto: "Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto a internet, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital".**

RELAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET						
SETOR	LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE CONTRATADA	LINK DE DEDICAD	ITEM	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº	100MB	SIM	1	R\$
	DEPARTAMENTO DE	R. Pedro de Castro, 121,	100MB	NÃO	2	R\$
	CEJUSC	Rua Iracema Betareli	100MB	NÃO	3	R\$
CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA	Rua Jose Borges de	100MB	NÃO	4	R\$
	GINASIO MUNICIPAL	Rua 24 de Fevereiro	100MB	NÃO	5	R\$
ESPORTE	Cameras Concha Acustica no	GINASIO de Esporte	100MB	NÃO	6	R\$
	SECRETARIA DE ESPORTE	Estadio Municipal	100MB	NÃO	7	R\$
EDUCAÇÃO	EMEI "Irmã Iracilda de	Av Benedito Barbosa, 99	100MB	NÃO	8	R\$
	ANEXO EM "Gerardo Mario	Rua Iracema Betareli	100MB	NÃO	9	R\$
	EM "Gerardo Mario Tornatore"	Rua Iracema Betareli Juliane, 70 Bairro	100MB	NÃO	10	R\$
	EM "Professora Maria	Rua Teófilo Maluf, 150	100MB	NÃO	11	R\$
	EMEI "Professora Rute Thoni	Abel de Camargo, 354 Vila	100MB	NÃO	12	R\$
	EM "Prefeito Lupércio Guedes Pinto - Titico"	Av Osvaldo Maluf, 350 Vila Anchieta	100MB	NÃO	13	R\$
	EMEF "Prefeito João Guedes	Av Osvaldo Maluf, 250 Vila	100MB	NÃO	14	R\$
	Secretaria Municipal de	Rua XV de Novembro -	100MB	NÃO	15	R\$
	EMEI " Professora Maria de Lourdes S Bertelli"	Av Arthur Augusto de Moraes 181, Centro	100MB	NÃO	16	R\$
	EMEI "Pequenina Flor"	Rua Dimas Pereira, 50 São	100MB	NÃO	17	R\$
SOCIAL	Secretaria de	Rua Coronel Domingos	100MB	NÃO	18	R\$
	Casa de acolhimento	Rua São José, 113, Centro	100MB	NÃO	19	R\$
	SEBRAE	R. Ângelo Carnevale	100MB	NÃO	20	R\$
	CRAS Ignácio Malaquias Paes	Rua José Barrera, 193 - Jd	100MB	NÃO	21	R\$
SEGURANÇA	SECRETARIA DE SEGURANÇA	Dr. José Rodrigues	100MB	SIM	22	R\$
	Defesa Civil	Rua Augusto Lúcio, 71 -	100MB	NÃO	23	R\$
	Portal de Monitoramento	Rodovia Antonio Rossi	100mb	NÃO	24	R\$
	SPEED DOME DISTRITO	DISTRITO INDÚSTRIAL	100MB	NÃO	25	R\$
SAÚDE	UMS	Rua XV de Novembro, nº	100MB	SIM	26	R\$
	ESF José Bertelli Filho	Av. Osvaldo Maluf, 410 –	100mb	NÃO	27	R\$
	Centro de Especialidades Vila	Avenida Guilherme Thoni,	100MB	NÃO	28	R\$
	ESF Dona Neide Bergamo	Rua Izaura Berteli, 21 - São	100MB	NÃO	29	R\$
	CENTRO DE BEM ESTAR	DISTRITO INDÚSTRIAL	100MB	NÃO	30	R\$
CASA DA AGRICULTURA	Casa da Agricultura	Rua 24 de Fevereiro - Centro	100MB	NÃO	31	R\$
					<b>TOTAL</b>	R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

**EDITAL Nº 050/2022**

### DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 3 – A forma de pagamento será de acordo com as condições da Contratante.
- 4 – Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Informações do responsável pela Cotação:

<b>Nome:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>E.Civil:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>Identidade (RG) nº:</b>	<b>CPF nº:</b>	
<b>Contato: tel.</b>	<b>Email:</b>	
<b>Local e Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>		

**Carimbo do CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz; SIM ( ) ou NÃO ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº de identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº.....  
abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato  
convocatório, que a empresa/pessoa física....., CNPJ/CPF  
nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento  
previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na  
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., .... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

– A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração, documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser através de contrato social atualizado ou certidão em que conste a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
– A declaração falsa pela licitante referente ao seu enquadramento, sendo comprovada, sujeitará a mesma a responsabilização por fraude à licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser declarada inidônea, nos termos do Inciso IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_. e RG nº. \_\_\_\_\_, interessado em participar no Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a minha pessoa para licitar ou contratar com a Administração.

Elias Fausto (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO VII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**VALOR DO CONTRATO R\$-**

#### **Cláusula I – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, portador do RG nº. e CPF nº..

b) Como **CONTRATADA:**

(qualificação da empresa vencedora e do representante legal)

#### **Cláusula II – DO OBJETO:**

2.1 **“Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto a internet, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital”.**

1.2 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **Cláusula III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os valores, unitário e total, são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R\$.………… (…………).

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento do exercício de 2022, como segue: FICHA Nº 8 – 28 – 40 – 72 – 86 – 98 – 109 – 123 – 136 – 159 – 171 – 184 – 209 – 221 – 235 – 279 – 337 – 363 - Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

#### **Cláusula IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.

4.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

#### **Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### **EDITAL Nº 050/2022**

5.1. - Mensalmente a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações e relatório detalhado da prestação de serviços, indicando número e dias de plantões e atendimentos executados, nos termos do Edital.

5.1.1 – O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos serviços, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

5.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de “15 dias”, que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1 – O prazo para o início da execução do objeto desta licitação será de 10 (dez) dias úteis e de acordo com a necessidade, programação e solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 – O prazo para início da execução dos serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

6.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6.4 – Caso o objeto fornecido, não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

#### **Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, dentro dos limites legais.

#### **Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

### **EDITAL Nº 050/2022**

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **IX - DAS SANÇÕES**

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

9.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA X- DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não são admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 016/2022** e neste Contrato.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

**EDITAL Nº 050/2022**

- 10.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.
- 10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.1.12 – Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2022** e do Contrato.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em .... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022**

**EDITAL Nº 050/2022**

---

Prefeitura Municipal de Elias Fausto  
CONTRATANTE

---

Empresa:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

---

Gestor do Contrato

---

Departamento Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

EDITAL Nº 050/2022

### ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):..../2022**

**OBJETO: “Contratação de serviços de comunicação de dados por meio de uma rede IP, através do fornecimento de acessos dedicados redundantes conectando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto a internet, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital”.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022-PROCESSO Nº1438/2022

**EDITAL Nº 050/2022**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

#### **Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

E-mail Institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.